



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

DECRETO LEGISLATIVO N° 097/2025

12 de Agosto de 2.025.

SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Sr. Cleomar Eterno de Campos, Presidente da Câmara municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso a Senhora Ana Maria Marchesi Badia.

Art. 2º. A Concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Tapurah, as pessoas citadas no artigo anterior, se deve ao fato da relevante contribuição para o progresso e desenvolvimento deste Município.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLEOMAR ETERNO Assinado de forma digital
DE por CLEOMAR ETERNO DE
CAMPOS:85817767 CAMPOS:85817767104
104 Dados: 2025.08.12
16:13:43 -04'00'

Cleomar Eterno de Campos
Presidente da Câmara

DAISE MARTINS DE Assinado de forma digital por
DE DAISE MARTINS DE
SOUZA:03713588171 SOUZA:03713588171
71 Dados: 2025.08.12 16:14:37
-04'00'

Daise Martins de Souza
1ª Secretária



Ano 14 Nº 3680

Página 19

Divulgação quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Publicação quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Norberto."

Considerando que os fatos narrados configuram, em tese, infração ao disposto no art. 5º, inciso III, da Resolução 148/2025 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), configurando possível ofensa moral incompatível com o decoro parlamentar;

Considerando o disposto no art. 26 da Resolução 148/2025, que autoriza a instauração de processo disciplinar para apuração das condutas incompatíveis com o decoro parlamentar;

Considerando, ainda o impedimento da Vereadora Daise Martins de Souza, por ser titular do conselho de Ética e parte interessada na representação, nos termos do §3º do art. 7º do Código de Ética e Decoro Parlamentar, já afastada temporariamente com base no processo de ética 01/2025;

DECIDO

DIANTE DO EXPOSTO decido receber a representação formulada pela vereadora Daise Martins de Souza em face do vereador Diego Rafael Grendene, por possível infração ao art. 5º, inciso III da Resolução 148/2025 devendo ser tomado as seguintes providências:

a) Afastamento provisório da Vereadora Daise Martins de Souza das funções do Conselho de Ética até decisão final no processo disciplinar 01/2025 e 02/2025;

b) Convocação do Suplente Vereador Juliano Antunes para substituição da vereadora afastada, na forma regimental;

c) Designação do Vereador Juliano Antunes como relator do processo disciplinar;

d) Notificação do vereador Diego Rafael Grendene nos termos do art. 26 e 27 da Resolução 148/2025 para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo indicar as provas que pretende produzir e rol de testemunhas até o máximo de cinco.

Publique-se, Intime-se

Tapurah-MT, 11 de Agosto de 2025.

Luiz Augusto Sette
Presidente do Conselho de Ética

LEGISLAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO N° 097/2025

12 de Agosto de 2.025.

SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Sr. Cleomar Eterno de Campos, Presidente da Câmara municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso a Senhora Ana Maria Marchesi Badia.

Art. 2º. A Concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Tapurah, as pessoas citadas no artigo anterior, se deve ao fato da relevante contribuição para o progresso e desenvolvimento deste Município.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Cleomar Eterno de Campos
Presidente da Câmara

Daise Martins de Souza
1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025 - CISVJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025 de 25/07/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA, com sede na Avenida Londrina, 183, Módulo 05, Município de Juína-MT, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 446/2025
Data: 10/07/2025 - Horário: 20:48
Legislativo - PDL 3/2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

Data: 10 de julho de 2025.

Autor (s): Aelton Antônio Figueiredo, Cleomar Eterno de Campos, Daniele de Lima Zottis, Daise Martins de Souza, Diego Rafael Grendene, Luiz Augusto Sette, Paulo Ricardo Barbosa Alves

SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO.

Art. 1º. Fica concedido **TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH**, Estado de Mato Grosso, a Sra. **ANA MARIA MARCHESI BADIA**.

Art. 2º. A concessão de Titulo de Cidadão Honorário do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso se deve aos relevantes serviços prestados ao município e contribuição para o progresso e desenvolvimento deste Município.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

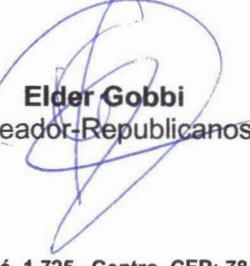
Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

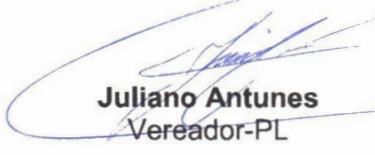

Aelton Antônio Figueiredo
Vereador-Republicanos


Cleomar Eterno de Campos
Vereador-PL


Daniele de Lima Zottis
Vereadora-Republicanos


Daise Martins de Souza
Vereadora-PL

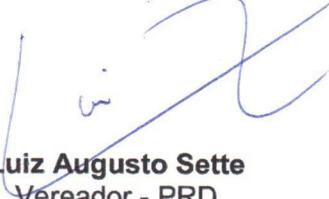

Elder Gobbi
Vereador-Republicanos


Juliano Antunes
Vereador-PL



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60


Diego Rafael Grendene
Vereador - União


Luiz Augusto Sette
Vereador - PRD


Paulo Ricardo Barbosa Alves
Vereador - PP

À Comissão de Justiça e
Redenção
Para emitir parecer
Em 14/07/2025


PRESIDENTE

Primeira votação
APROVADO Por Anonimidade
Em Sessão de 04/08/2025
Votos Contrários —
Votos Favoráveis 8

PRESIDENTE

SEGUNDA VOTAÇÃO
Por UNANIMIDADE
Em Sessão de 11/08/2025
Votos Contrários —
Votos Favoráveis 7

PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

JUSTIFICATIVA

Ana Maria Marchesi Badia, nascida aos 24/02/1954, 71 anos de idade é natural de Concordia SC, com seus 13 anos, mudaram para Pato-PR, cursou o segundo grau Magistério, casou com Masir Badia, mãe de Andreia e Vera, chegaram em Tapurah-MT , em fevereiro de 1985, residiram primeiramente na denominada casa do padre, próximo ao armazém da Cibrazem encostado da igreja, hoje avenida das Flores.

Seu Masir Badia construiu a primeira casa de tijolos a vista de Tapurah, vizinhando com Marlene Tirloni, depois se mudaram para uma casa, cujo proprietário é conhecido por TIMTIM, vizinhos do seu Osvaldo e dona Elida da Veiga, após mudaram-se mais uma vez e foram residir como vizinhos Da Dona Santa, minha mãe.

Na vida profissional dona Ana, conhecida por todos como "Tia Ana", iniciou suas atividades na Escola Estadual Cândido Portinari, por volta do ano de 1988. Foi alfabetizadora da grande maioria das crianças de Tapurah-MT, naqueles anos, tinha um fusca amarelo, andava pela cidade para todo canto, dava carona, levava as crianças ao supermercado para aprenderem quantidade, palavras que estavam nas embalagens, valores a serem pagos e troco, comparar quantidades, marcas. Desta forma Ana alfabetizava, ensinava matemática. Na sala de aula, sempre muito ativa, inovava de uma ou outra forma, tornando o aprendizado quase que como uma brincadeira.

Em Tempos onde não existia informação além do rádio e da TV. Tia Ana, também foi convidada a desenvolver sua grande profissão, no ano de 1994, na escola particular ETEC que estava sendo fundada, como professora da pré-escola, hoje educação infantil.

Nesta igualmente, coletamos relatos das proprietárias que teceram elogio ao modo de ser e como profissional que era. "Precisávamos da tia Ana no nosso quadro de profissionais pela dedicação, pelo compromisso. Pelo respeito e valorização que exercia para com todos que faziam parte da escola". "Com seu jeito, Tia Ana marcou profundamente pais, aos alunos que passaram por ela e a nós como colegas educadores".

Foi igualmente professora em Campo Novo dos Parecis e até meados do ano 2008 lá atuou na alfabetização e também iniciou e concluiu sua especialização em Educação Especial o qual virou além de uma especialização um amor incontrolável pelas crianças especiais. Lá em Campo Novo do Parecis trabalhou na Apae por uns 5 anos. Chegando em Lucas do Rio Verde no ano de 2008 iniciou as atividades como professora do 4º ano na Apae de Lucas do Rio Verde ate 2024.

Hoje reside junto com sua filha Andreia Biazi. Andreia é quem lhe dá atenção, cuida e proporciona todo o bem-estar a ela necessário. Para resumir se isso for possível, podemos dizer que a tia Ana, sempre esteve à frente do seu tempo, desempenhou com maestria o papel de alfabetizadora, fez e cultivou amigos na nossa cidade de Tapurah-MT.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

PARECER JURÍDICO

Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2025 – Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Tapurah/MT.

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo nº 03/2025 de iniciativa dos vereadores: Aelton Antônio Figueiredo, Cleomar Eterno de Campos, Daniele de Lima Zottis, Daise Martins de Souza, Diego Rafael Grendene, Luiz Augusto Sette, Paulo Ricardo Barbosa Alves, no qual visa conceder o título de cidadão honorário do Município de Tapurah a Sra. **ANA MARIA MARCHESI BADIA**, Cidadão do Município de Tapurah Estado de Mato Grosso.

É o breve relatório.

Pois bem a presente matéria veiculada neste Projeto de Decreto Legislativo se adequa perfeitamente a competência privativa da Câmara Municipal de Tapurah conforme previsão no artigo 30, parágrafo único, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e artigo 143 do Regimento Interno da Câmara de Tapurah.

Lei Orgânica Municipal:

Art. 30. [...]

§ Único. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

(...)

XIV - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevante serviço ao Município ou nele se destacado pela sua atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta **pelo voto de dois terços dos membros da Câmara;**
(...)

Regimento Interno (Resolução nº 87/2014)

Art. 143. Exige aprovação por dois terços de vereadores da câmara para concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraira ou homenagem a pessoas ilustres.

O Presente Projeto de Decreto Legislativo Lei tem por objetivo conceder o título de cidadão honorário do Município de Tapurah a Sra. **ANA MARIA MARCHESI BADIA**, Cidadão do Município de Tapurah Estado de Mato Grosso, com



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

a justificativa dos serviços, prestados a sociedade Tapuraense desde a sua chegada ao município tendo alfabetizadora em Tapurah iniciando suas atividades da Escola Estadual Cândido Portinaria por volta do ano de 1988 tendo atuado no município até início dos anos 2000 e por sua atuação ativa em diversos setores da sociedade tapuraense, além de não existe nada que desabone a sua conduta até a presente data.

Para aprovação desse Decreto legislativo basta a aprovação por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (6 votos) nos termos do artigo 30, parágrafo único, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e artigo 143 do Regimento Interno, sendo assim a decisão quanto a concessão dessa honraria cabe aos vereadores no exercício da sua atividade parlamentar que devem verificar os serviços prestados por esta cidadã.

Assim, estando de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno dessa casa de leis, é forçoso considerar que o projeto mostra-se do ponto de vista jurídico constitucional e se amoldam na competência privativa da Câmara de Vereadores prevista na Lei Orgânica, **assim entendo pela viabilidade técnica do Projeto de Decreto Legislativo.**

No que se refere ao mérito do referido Projeto não cabe este Procurador se pronunciar, uma vez que caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade e necessidade de aprovação, devendo ser respeitada para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Tapurah-MT, 31 de julho de 2025.

TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO Assinado de forma digital por
Dados: 2025.07.31 08:47:20 -04'00'

TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAÚJO
Procurador Jurídico
Portaria 09/2016 – OAB/MT 18697



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto De Decreto Legislativo nº003/2025, que Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso a Sra. Ana Maria Marchesi Badia.

RELATOR: Daise Martins

RELATÓRIO: A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com o Projeto De Decreto Legislativo nº003/2025, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

1 - CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;

2 - LEGALIDADE: O Projeto atende a todos os aspectos legais;

3 - REGIMENTALIDADE: O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;

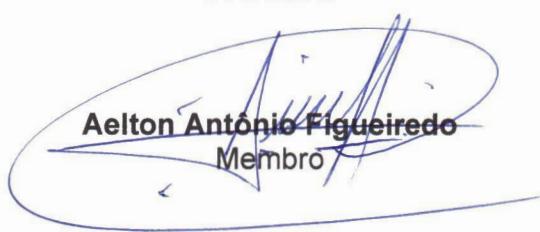
4 - VOTO: 2 votos favoráveis.

5-CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Redação emite parecer favorável ao Projeto De Decreto Legislativo nº003/2025.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 31 dias do mês de Julho de 2.025.


Daise Martins
Presidente

Juliano Antunes
Secretário

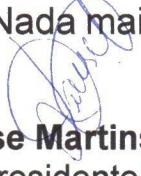

Aelton Antônio Figueiredo
Membro



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, situada à Avenida Paraná, 1.725, ás oito horas reuniu-se está para emitir parecer ao **Projeto de Lei Ordinária nº 46/2025** que Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais suplementares na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências; **Projeto De Decreto Legislativo nº003/2025**, que Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso a Sra. Ana Maria Marchesi Badia. A Presidente, Daise Martins de Souza, como relatora e presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA:** **1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O projeto cumpre todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** O projeto atende a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** O projeto atende a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** (03) dois votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** ao **Projeto de Lei Ordinária nº 46/2025** que Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais suplementares na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências; **Projeto De Decreto Legislativo nº003/2025**, que Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso a Sra. Ana Maria Marchesi Badia. Estiveram presentes: **PRESENÇA:** Daise Martins, Luiz Augusto Sette, Paulo Ricardo Barbosa Alves e Daniele de Lima Zottis. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.


Daise Martins de Souza
Presidente/Relatora


Juliano Antunes
Secretário


Aelton Antônio Figueiredo
Membro